



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.382 / 2013
DE 18 DE JULHO DE 2013.

“DISPÕE
SOBRE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS – REMUME, COMO INSTRUMENTO
TÉCNICO-NORMATIVO QUE REÚNE O ELENCO DE
MEDICAMENTOS PADRONIZADOS USADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO”.

À Câmara Municipal de Pinhalzinho aprova e eu, Anderson Luis Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, Anexo I desta Lei, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:

- I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
- II. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;
- III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;
- IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);
- V. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;
- VI. medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade;
- VII. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem, considerando:
 - a) comodidade para a administração aos pacientes;
 - b) faixa etária;
 - c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
 - d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades próprias da Rede Municipal de Saúde, sendo adaptada às necessidades de cada serviço especializado, conforme os critérios:

- I. perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;
- II. protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programas;
- III. recomendações/ protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da REMUME e suas determinações.

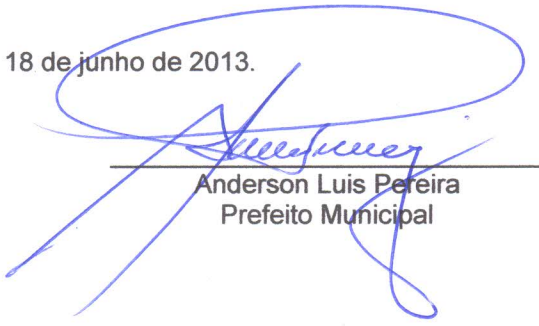
Art. 4º - Fica composta a Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhalzinho os seguintes profissionais:

- I - Farmacêutico
- II - Médico Clínica Geral
- III - Agente de Atividades Gerais
- IV - Enfermeira/Vigilância Epidemiológica
- V - Psicóloga
- VI – Odontólogo

Art. 5º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de junho de 2013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**RELAÇÃO MUNICIPAL DE
MEDICAMENTOS
ESSENCIAIS**

REMUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1- Apresentação

É com grande satisfação que a Secretaria Municipal de Saúde apresenta à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho esta importante publicação que representa o avanço das ações implementadas pelo município no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

Esta relação de medicamentos teve como referência a Relação Nacional de Medicamentos

Essências (RENAME), que por sua vez contempla acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças cujo qual teve papel importante na formulação da mesma.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) assume definitivamente as características de participação, de qualificação técnica na avaliação e de transparência dos métodos e resultados, este processo estabelece novos parâmetros para as revisões futuras e favorece a continuidade do trabalho.

A REMUME é composta por medicamentos utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e, conseqüentemente, da atenção à saúde da população pinhalzinhense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

2 - Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhalzinho ficará definida da seguinte forma:

Farmacêutico/Bioquímico

Médica Clínica Geral

Agente de Atividades Gerais

Enfermeira/Vigilância Epidemiológica

Psicóloga

Odontólogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

3.1 - Critérios de seleção de medicamentos

- Registro na ANVISA;
- Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;
- Efetividade e eficiência;
- Menor toxicidade e maior segurança;
- Preferência a monofármacos;
- Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;
- Estabilidade e facilidade de armazenamento;
- Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;
- Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);
- Considerar custo tratamento;
- Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

3.2 - Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

- Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população, aumentando a quantidade da farmacoterapia;
- Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;
- Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;
- Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;
- Facilidade no fluxo de informações;
- Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;
- Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

3.3 - Recomendações para prescrição de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Pinhalzinho

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando otimizar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros. No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

- A REMUME do município de Pinhalzinho será a norteadora das prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;
- Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento.
- Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas;
- Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível.

3.4 - Orientações sobre a confecção da prescrição:

3.4.1- Conforme a legislação vigente, a prescrição deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;
- Conter nome completo do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, principio ativo);
- Posologia completa;
- Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe
- Ser feita em duas vias, sendo que a cópia carbonada fica retida na unidade de saúde que dispensa os medicamentos e a original escrita à tinta ou impressa destinada ao paciente;

3.4.2 - Medicamentos Controlados

- Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender as exigências contidas na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados.

4 - RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REMUME

Grupo Terapêutico Nome do Medicamento (DCB)

Analgésicos	<ol style="list-style-type: none">1. Dipirona sódica 500 mg comp.2. Dipirona Sódica 500 mg/ml gotas4. Paracetamol 200 mg/ml gotas5. Paracetamol 500 mg comp.6. Paracetamol 750 mg comp.7. Acido Acetil Salicílico 100 mg comp.
Antiinflamatórios	<ol style="list-style-type: none">8. Diclofenaco Potássico 50 mg comp9. Diclofenaco Resinato 44,94 mg/ml gotas10. Diclofenaco Dietilamonico 10 mg gel creme11. Ibuprofeno 300 mg comp.12. Nimesulida 100 mg comp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Antibióticos	13. Amoxicilina + AC. Clavulanico 250+62,5 susp. 14. Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg comp. Revestido 15. Amoxicilina 250 mg/5ml susp. 16. Amoxicilina 500 mg comp 17. Ampicilina 500 mg 18. Ampicilina 50 mg/ml 19. Azitromicina 500 mg 20. Azitromicina 600 mg susp. 21. Azitromicina 900 mg susp. 22. Cefalexina 250 mg/5ml susp. 23. Cefalexina 500 mg comp. 24. Ciprofloxacino 500 mg comp. 25. Doxiciclina 100 mg comp. 26. Eritromicina 500 mg cps. 27. Eritromicina 250 mg susp. 28. Nistatina 50 ml susp. 29. Norfloxacino 400 mg comp. 30. Sulfadiazina 500 mg comp. 31. Sulfametoxazol + Trimetropina 200+40 mg susp 32. Sulfametoxazol + Trimetropina 400+80 mg comp. 33. Tetraciclina 500 mg comp.
Antibióticos tópicos	34. Neomicina + Bacitracina 5 mg + 250 UI pomada 35. Cloranfenicol + colagenase 10 mg + 0,6 UI pomada 36. Sulfadiazina de Prata 1% pomada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Antibióticos Injetáveis	37. Benzilpenicilina Benzatina + Benzilpenicilina Potássica 400 Ui +ampola diluente 5 ml 38. Benzilpenicilina Benzatina 1,200,000 UI + ampola diluente 5 ml 39. Benzilpenicilina Benzatina 600,000 UI + ampola diluente 5 ml 40. Gentamicina 80/2 ml injetável
Antisséptico Desinfetante	41. Permanganato de Potássio 100 mg
Antibacteriano Urinário	42. Nitrofurantoina 100 mg cps
Anti-convulsivantes	43. Acido Valproico 250 mg comp 44. Acido Valproico 500 mg comp. 45. Carbamazepina 200 mg comp. 46. Carbamazepina 400 mg comp. 47. Carbamazepina 20 mg/1: 2% ml susp. 48. Clonazepam 0,5 mg comp. 49. Clonazepam 2 mg comp. 50. Clonazepam 2,5 ml gotas 51. Fenitoína 100 mg comp. 52. Fenobarbital 100 mg comp. 53. Fenobarbital 4% gotas 54. Oxcarbamazepina 300 mg comp. 55. Oxcarbamazepina 6% 100 ml susp. 56. Valproato Sódico xarope



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Antiparkinsoniano	57. Biperideno 2 mg comp. 58. Levodopa + Carbidopa 250+25 mg comp. 59. Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200+50 mg comp.
Antipsicóticos	60. Clorpromazina 25 mg comp. 61. Clorpromazina 100 mg comp. 62. Haloperidol 1 mg comp. 63. Haloperidol 5 mg comp. 64. Haloperidol 2 mg/1ml gotas 65. Levomepromazina 25 mg comp.
Antipsicótico/Estabilizador do Humor	66. Carbonato de Lítio 300 mg comp.
Antiparasitários Anti - Helmíntico do trato gastrointestinal	67. Albendazol 400 mg 68. Albendazol 40 mg/ml susp 69. Mebendazol 100 mg comp. 70. Mebendazol 20 mg/ml susp
Amebecida, Giardicida e Tricomonicida	71. Metronidazol 250 mg comp 72. Metronidazol 400 mg/ml sol oral 73. Metronidazol 5% geléia + aplicador 74. Secnidazol 1000 mg comp
Antiarrítmicos	75. Amiodarona 200 comp. 76. Digoxina 0,25 mg comp.
Antifúngicos orais	77. Fluconazol 150 mg caps 78. Cetoconazol 200 mg comp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Antifúngicos tópicos	79. Cetoconazol 20 mg creme 80. Nistatina creme vaginal 81. Miconazol creme vaginal 82. Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B 100 +50 mg/4g creme vaginal
Antivirótico	83. Aciclovir 200 mg comp.
Antinauseantes	84. Cloridrato Metoclopramida 10 mg comp 85. Cloridrato Metoclopramida 40 mg/ml gts 86. Cloridrato de Metoclopramida 5 mg injetável ampola 2 ml 87. Dimenidrinato + Piridoxina 25/5 mg/ml/1 ml gts
Anti- hipertensivos	88. Atenolol 50 mg comp. 89. Bensilato de Anlodipino 5 mg comp. 90. Captopril 25 mg comp. 91. Carvedilol 6,25 mg comp. 92. Carvedilol 12,5 mg comp. 93. Losartana Potassica 50 mg comp. 94. Maleato de Enalapril 10 mg comp. 95. Maleato de Enalapril 20 mg comp. 96. Metildopa 250 mg comp. 97. Metildopa 500 mg comp. 98. Propranolol 40 mg comp.
Antiaginosos e Vasodilatadores	99. Cloridrato de Verapamil 80 mg comp. 100. Nifedipina 20 mg comp. 101. Pentoxifilina 400 mg comp. 102. Propatilnitrato 10 mg comp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Antivertiginoso	103. Cinarizina 25 mg comp 104. Cinarizina 75 mg comp.
Antigotosos	105. Alopurinol 300 mg comp.
Antivaricoso	106. Disina + Heperidina 450 + 50 mg comp.
Antipasmódicos e Anticolinérgicos	107. N Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 6.67 + 33,40 gts 108. N Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona Sódica 10 + 250 mg comp. 109. N Butilbrometo de Escopolamina 5 mg/ml sol injetável 1 ml
Anti-diabéticos ou Hipoglicemiantes	110. Cloridrato de Metformina 500 mg comp 111. Cloridrato de Metformina 850 mg comp. 112. Glicazida 80 mg comp. 113. Glimepirida 1 mg comp. 114. Glimepirida 2 mg comp. 115. Glibenclamida 5 mg comp. *INSULINA HUMANA NPH 100 UI INSULINA HUMANA REGULAR
Anti-ulcerosos	116. Omeprazol 20 mg cps 117. Pantoprazol 40 mg comp. 118. Ranitidina 150 mg comp.
Antiácidos	119. Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio 60+ 40 mg/ml sol oral
Antilipêmico	120. Sinvastatina 10 mg 121. Sinvastatina 20 mg 122. Sinvastatina 40 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Anestésico local	123. Cloridrato de Lidocaína 2% bisnaga 30 mg
Anticoncepcional	124. Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável 1 ml 125. Levonogestrel + Etinelestradiol 0,15 mg +0,03 mg drágeas 126. Noretisterona 0,35 mg comp.
Antidepressivos	127. Amitriplilina 25 mg comp. 128. Clomipramina 25 mg comp. 129. Clomipramina 75 mg comp. 130. Fluoxetina 20 mg cápsula. 131. Imipramina 10 mg comp. 132. Imipramina 25 mg comp. 133. Imipramina 75 mg comp. 134. Nortriptilina 25 mg cápsula. 135. Nortriptilina 50 mg cápsula. 136. Paroxetina 20 mg comp. 137. Sertralina 50 mg comp.
Ansiolíticos	138. Bromazepam 3 mg comp. 139. Bromazepam 6 mg comp. 140. Diazepam 5 mg comp. 141. Diazepam 10 mg comp. 142. Lorazepam 2 mg comp.
Anti – histamínico	143. Cloridrato de Promezatina 25 mg comp. 144. Loratadina 10 mg comp. 145. Loratadina 1 mg/ml sol oral 146. Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml sol oral
Broncodilatadores	147. Brometo de Ipratropio 0,25 mg gts
Antiasmáticos	148. Brometo de Fenoterol 5 mg gts



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

	149. Fumarato de Formoterol 12 mcg cps para inalação + inalador 150. Salbutamol 100 mcg aerossol 200 doses 151. Salbutamol xarope 2 mg/5 ml 152. Aminofilina 100 mg comp.
Broncodilatadores xarope	153. Acebrofilina 10 mg/ml xarope 154. Acebrofilina 5 mg/ml xarope
Corticóides	155. Budesonida 200 mcg spray aerossol 100 doses 156. Budesonida 200 mcg cpas inalantes 157. Budesonida 400 mcg cpas inalantes 158. Budesonida 64 mcg suspensão aquosa nasal 159. Budesonida 32 mcg suspensão aquosa nasal 160. Dipropinato de Beclomatazona 50 mcg spray 200 doses 161. Dipropinato de Beclometazona 250 mcg spray 200 doses 162. Dexametazona elixir 0,1 mg/ml 163. Dexametazona 1% creme 164. Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml solução oral 165. Prednisona 20 mg comp. 166. Prednisona 5 mg comp.
Diuréticos	167. Espirolactona 25 mg comp. 168. Espirolactona 50 mg comp. 169. Furosemida 40 mg comp. 170. Hidroclorotiazida 25 mg. 171. Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida 5+50 mg comp.
Descongestionante nasal tópico	172. Cloreto de Sódio 0,9 % Sol nasal 173. Maleato de Bronfeniramina + Cloridrato de Fenilefrina 2 + 2,5 mg gts 20 ml
Expectorante	174. Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

	175. Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml
Ectoparasita Escabecida e Antifúngico Capilar	176. Deltrametrina Shampoo 0,2 mg 177. Permetrina creme capilar 5 % 178. Benzoato de Benzila loção 60 ml
Estabilizador do Humor	179. Metilfenidato 10 mg comp
Hormônios Tiroidiânicos	180. Levotiroxina Sódica 25 mg comp. 181. Levotiroxina Sódica 50 mg comp. 182. Levotiroxina Sódica 75 mg comp. 183. Levotiroxina Sódica 100 mg comp. 184. Tiamazol 10 mg comp.
Hiperplasia Prostática Benigna	185. Doxazosina 2 mg comp
Hipnótico/sedativo (BDZ)	186. Flunitrazepam 1 mg comp.
Laxante	187. Óleo Mineral líquido 100 ml
Neuroléptico	188. Tioridazina 25 mg comp. 189. Tioridazina 50 mg comp.
Pomada Infantil para Assadura	190. Colecalciferol 900 UI/g + Oxido de Zinco 150 mg/g + Palmitato de Retinol 5.000 UI/G (Vitamina A + D)
Solução Oftálmica	191. Cloranfenicol 4 mg/ml gts 192. Dexametazona 1 mg + Sulfato de Neomicina 5 mg + Sulfato de Polimixina B 6.000 UI + Hipromelose 5 mg gts
Terapia Hormonal - Menopausa	193. Estrógenos Conjugados 0,625 mg comp. 194. Estrógenos Conjugados 0,625 mg/1grama + aplicador
Vitaminas e Sais Minerais	195. Ácido Fólico 5 mg comp. 196. Sulfato Ferroso 40 mg comp. 197. Sulfato Ferroso 25 m/ml sol oral gts



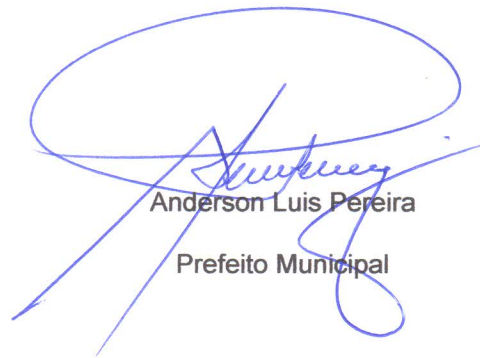
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

	198. Complexo B drágeas 199. Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D 200 mg comp. 200. Cloreto sódio + cloreto de potássio + Citrato de Sódio + Glicose Anidra envelope com 27,9 gramas diversos sabores 201. Tiamina 300 mg comp.
Vasodilatador	202. Flunarizina 10 mg

Pinhalzinho, 18 de julho de 2013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal